

POLÍTICA PÚBLICA TERRITORIAL INDÍGENA PARA A REGIÃO DO MÉDIO PURUS

INDIGENOUS TERRITORIAL PUBLIC POLICY FOR THE MIDDLE PURUS REGION

POLITIQUE PUBLIQUE TERRITORIALE INDIGÈNE POUR LA RÉGION DU MOYEN PURUS

Marcelo Horta Messias Franco

Doutorando em Geografia

Docente UEPA

UNIR, Brasil

marcelo.franco@unir.br

RESUMO

Realizamos, nesse estudo, uma análise das políticas públicas territoriais indígenas para a área de abrangência da Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus (FOCIMP), instância de representação política dos povos indígenas de seis municipalidades dentro do estado do Amazonas. Nos debruçamos sobre os dados disponíveis dentro do recorte espacial estabelecido, recorrendo também à revisão bibliográfica e à análise documental. Concluímos que houve avanços na região quanto à homologação de territórios tradicionalmente ocupados pelos indígenas nas décadas de 1990 e 2000, muito embora, ainda haja um número considerável de territórios reivindicados, demanda que não vem sendo absorvida pelo Estado. Em relação à política de gestão ambiental e territorial indígena, a conclusão a que chegamos é de que, se for tomada como indicador, a existência de instrumentos de gestão territorial e ambiental indígena por Terra Indígena (TI) homologada, muito pouco se avançou no Médio Purus nos primeiros dez anos de publicação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

Palavras-chave: Políticas públicas. Gestão ambiental e territorial indígena. Médio Purus. Amazônia brasileira.

ABSTRACT

In this study, we conducted an analysis of indigenous territorial public policies for the coverage area of the Federation of Indigenous Organizations and Communities of the Middle Purus (FOCIMP), an organization of the indigenous peoples from six municipalities in the state of Amazonas. We focused on the data available on the research clipping, also resorting to the bibliographic review and document analysis. We conclude that there have been advances in the region regarding the homologation of ancestral territories inhabited by indigenous peoples during the 1990s and 2000s, although there is still a considerable number of claimed territories, a demand that has not been absorbed by the State. In relation to the indigenous environmental and territorial management policy, we concluded that, if we take as indicators the existence of indigenous territorial and environmental management instruments per approved indigenous land, there has been very little progress in the Middle Purus during the first ten years of the publication of the National Policy for Territorial and Environmental Management of Indigenous Lands (PNGATI).

Keywords: Public policies. Indigenous environmental and territorial management. Middle Purus river. Brazilian Amazon.

RÉSUMÉ

Dans cette étude, nous avons réalisé une analyse des politiques publiques territoriales indigènes pour la région sous la couverture de la Fédération des Organisations et des Communautés indigènes du Moyen-Purus (FOCIMP), instance de représentation politique des peuples indigènes de six municipalités dans l'État du Amazone. Nous nous sommes concentrés sur les données disponibles dans le découpage spatial établi, en recourant également à la révision bibliographique et à l'analyse des documents. Nous avons conclu qu'il y a eu des avancées dans la région concernant l'homologation de territoires traditionnellement occupés par les autochtones dans les années 1990 et 2000, bien qu'il existe encore un nombre considérable de territoires revendiqués, une demande qui n'a pas été répondue par l'État. Par rapport à la politique de gestion environnementale et territoriale indigènes, nous avons conclu que, si l'on prend comme indicateurs l'existence d'instruments de gestion territoriale et environnementale indigènes par terre indigène homologuée, il y a eu très peu de progrès dans le Moyen-Purus au cours de dix premières années de la publication de la Politique Nationale de Gestion Territoriale et Environnementale de Terres indigènes (PNGATI).

Mots-clés: Politique Publiques territoriales indigènes. Gestion environnementale et territoriale autochtone. Moyen-Purus. Amazonie brésilienne.

1 INTRODUÇÃO

A constituição da República Federativa do Brasil é considerada, por muitos, como um oásis de democracia em meio a uma longa trajetória autoritária no decorrer do “processo civilizatório” nacional. Produto de intenso processo de mobilização popular, após duas décadas de ditadura militar. A Constituinte foi concebida por muitas mãos, com a participação de uma vasta gama de segmentos sociais, estabelecendo, a partir de então, as diretrizes para a efetivação das políticas públicas e de mecanismos de controle social e participação de sua formulação e acompanhamento (ANDRADE, 2019).

Com relação à Amazônia, tendo aqui como referencial o espaço de planejamento compreendido como Amazônia Legal, com seus mais de cinco milhões de km² de extensão territorial, ou quase 60% do território nacional (IBGE, 2022), é notável a ausência de participação social, tanto na formulação, quanto na execução das políticas públicas levadas a cabo durante os governos militares após o golpe de Estado de 1964.

Escolhida como pivô do desenvolvimento econômico nacional, a abertura da fronteira Amazônica era entendida pelos militares como uma forma de distensionar o tecido social brasileiro, marcado pelas contradições típicas de um modelo concentrador de terras e de riquezas que, pela força das armas, foi assegurado às elites econômicas (OLIVEIRA, 2021, IANNI, 2019).

As políticas públicas para a Amazônia foram o resultado concreto de decisões tomadas pelas altas esferas de poder em gabinetes militares, as quais incidiram sobre o conjunto da população. Mas, a efetividade das políticas públicas depende, como demonstraram experiências recentes, do aprimoramento dos espaços de discussão e diálogo, e do acompanhamento e fiscalização pela sociedade civil (DIAS & MATOS, 2012).

Essa participação social foi conquistada paulatinamente e concomitantemente ao desgaste do regime autoritário, culminando na promulgação da Constituição, em 1988, após sucessivas concessões e gradativa abertura política. Foi um momento histórico que abriu a possibilidade para o florescimento do associativismo no Brasil, algo que se refletiu, também, no segmento indígena da sociedade (ALBERT, 2000).

Na região do Médio Purus, situada no bioma Amazônia, no Brasil, a diversidade biológica existente se soma à diversidade cultural afirmada na expressão de povos indígenas e extrativistas, ocupando e vivendo em territórios tradicionalmente ocupados, cujo reconhecimento foi buscado junto ao Estado, formando, a partir do ano de 2008, um mosaico de Terras Indígenas e Unidades de Conservação (UC) (FRANCO, 2014; PNCSA, 2017).

A Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus (FOCIMP) é a instância maior de representação de mais de uma dezena de distintos povos indígenas dessa região, que compreende seis municípios no estado do Amazonas. Dessa maneira organizados, os povos indígenas do Médio Purus exercem o controle social sobre as políticas públicas a eles voltadas, tendo, em muitos momentos, participado também de sua formulação.

No presente trabalho, buscamos focar, especificamente, na política pública de proteção e gestão territorial indígena para a região de abrangência da FOCIMP, apresentando dados sistematizados a respeito de terras homologadas e reivindicadas, bem como, indicadores de gestão ambiental e territorial desses territórios.

O artigo está organizado em quatro tópicos, além da introdução, considerações finais e agradecimentos. No tópico metodologia situamos a região de estudo, e explicamos a origem dos dados trabalhados e os critérios de sua sistematização. Em seguida, inserimos uma discussão mais abrangente sobre política pública territorial indígena. Um histórico da organização social indígena no Médio Purus é trazido na seção

seguinte, para, finalmente, apresentarmos a discussão em torno dos dados analisados no estudo e tecermos algumas considerações e apontamentos finais.

2 METODOLOGIA

O Purus indígena, no estado do Amazonas, conta com mais Terras Indígenas que todo o estado de Rondônia. Com 33 territórios homologados, são quase seis milhões de hectares de territórios, cuja diversidade étnica e cultural se repesenta no movimento indígena do Médio Purus.

Para esse estudo, foi realizado um levantamento de dados secundários, com base em informações públicas disponibilizadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Foram analisados dados do quantitativo das Terras Indígenas homologadas, reivindicadas, em identificação, em estudo, e com restrição de uso na área de abrangência da FOCIMP, que se estende por, praticamente, todo o percurso do rio Purus, no estado do Amazonas (Figura 1).

Foi analisado o conjunto das Terras Indígenas associadas à FOCIMP e atendidas pela FUNAI, por meio das suas Coordenações Regionais (CR), coordenações técnicas locais. Por ser mais amplo o conjunto de organizações, aldeias e lideranças confederadas na FOCIMP, decidimos considerar esse leque analítico para abordar a questão das terras reivindicadas, com reverberação pela Organização Indígena, em suas assembleias ordinárias.

Com relação ao recorte analítico das Terras Indígenas, sob a administração da CR Médio Purus, a ideia foi de analisar as políticas públicas direcionadas a este conjunto de TIs, levando em consideração a missão institucional do órgão indigenista oficial, que é proteger e promover os direitos dos povos indígenas do Brasil (FUNAI, 2021), cabendo a ela, especificamente em relação à política de proteção territorial, cuidar dos estudos de identificação, delimitação, e demarcação de TIs, a sua regularização fundiária, seu monitoramento e fiscalização, incluindo os povos considerados isolados e de recente contato (FUNAI, 2022).

Figura 1 – Área de abrangência da FOCIMP

Fonte: Organizado a partir de: IBGE (2017), FUNAI (2019) e *Google* satélite (2022).

Foram analisados, também, dados qualitativos sobre a resistência indígena regional e nacional, no período compreendido entre os anos de 2019 a 2022, ante a um governo declaradamente contrário aos direitos constitucionais dos povos indígenas e que fez tudo o que pôde para paralisar a política de demarcação de Terras Indígenas no Brasil.

3– POLÍTICA PÚBLICA TERRITORIAL INDÍGENA NO BRASIL

Políticas públicas, muito embora resultem de interações e pressões vindas da sociedade civil organizada, são por definição, atividades de competência do Estado, cabendo a esta estrutura burocrática a sua execução. Suas ações, programas e planos envolvem aspectos legais e operacionais, passando pelas fases de discussão, formulação, estrutura organizacional, com perspectivas de implementação, monitoramento, avaliação por esferas do controle social e também dentro da própria estrutura governamental (SOUZA, 2017, p.163).

O Estado brasileiro, uma vez ocupado por agentes políticos voltados à garantia dos direitos de cidadania, colocados na sua carta constitucional, trabalha para colocar em prática ações previamente planejadas, direcionando recursos públicos vindos dos impostos pagos pelo conjunto da sociedade em prol do seu bom funcionamento; buscando igualdade e justiça para os cidadãos.

Partindo-se de uma perspectiva crítica do processo histórico da constituição da sociedade brasileira, nota-se, entretanto, que a estrutura do Estado fora utilizada para a manutenção de privilégios de classe, impedindo o processo de mobilidade social e da justa quitação da dívida histórica com tantos sujeitos, coletividades e povos que foram subjugados no decorrer do processo de construção da nação. Submetidos a processos como encarceramento, deslocamento forçado, desterritorialização, e a todos os tipos de mecanismos de coerção violenta para o trabalho, uma gama de grupos étnicos, estigmatizados, ficaram, propositalmente, à margem da estrutura de poder que se formou.

Nesse sentido, tem-se que, historicamente, as leis, tanto no Brasil Império, quanto na fase do Brasil República, relativamente à questão fundiária, dificultaram a permanência de negros e indígenas nos espaços, por muito tempo ocupados como trabalhadores na terra, ou em pontos finais das rotas de fuga para os quilombos ou aldeias remotas; lugares em que muitos encontraram paz e condições adequadas para a manutenção e reprodução física e cultural.

Com a dinâmica de expansão da sociedade brasileira sobre o território nacional, algumas legislações passaram a incluir dispositivos que garantiriam a posse e o usufruto exclusivo territorial dos povos indígenas, sem abrirem mão, entretanto, do controle do Estado sobre elas (MONTANARI, 2012, p. 122). Considerados, equivocadamente, como transitórios em sua condição de “índios”, a esses povos foram impostas leis e determinações que visavam o controle e a tutela de grupos sociais e territórios, prevalecendo sempre os interesses do Estado (LIMA, 1995).

O reconhecimento quanto à necessidade de demarcação dos territórios tradicionais, com a devida participação social, somente se dá a partir da segunda metade do século XX, com o processo de abertura política até a promulgação da Constituição de 1988. O arcabouço legal cristalizado na carta magna, como não poderia deixar de ser, se dá a partir de enfrentamentos e lutas internas, típicas do campo político (BOURDIEU, 2008).

Constituídas juridicamente como bens públicos sob a responsabilidade do Estado, as Terras Indígenas tiveram seus procedimentos demarcatórios aprimorados por instrumentos normativos, orientando a sua correta identificação e demarcação.

Uma das noções consideradas na decisão política de proteger determinados espaços em prol dos grupos étnicos, cuja existência neles é ancestral e originária, foi a noção de *habitat*, que, segundo Oliveira (1988):

[...] aponta a necessidade de manutenção de um território, dentro do qual um grupo humano, atuando como um sujeito coletivo e uno, tenha meios para garantir a sua sobrevivência físico-cultural. Para atingir tal *desideratum* as terras indígenas são enquadradas como bens sob o domínio da União, no intuito de colocar a sua defesa diretamente na esfera de atuação do Estado, considerando-a como questão de relevância e que deve inspirar cuidados especiais. Cabe ao Estado, ainda, promover o reconhecimento administrativo das terras dos índios, resguardando-lhes a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas ali existentes (OLIVEIRA, 1988, p.18).

Nessa perspectiva do território protegido como forma de assegurar o *habitat*, o texto constitucional indicou os parâmetros para a formulação das políticas públicas territoriais indígenas, as quais, sem a necessária proteção do Estado, sobretudo no quesito de fiscalização ambiental e territorial, dificilmente teriam eficácia. Em relação à participação indígena na formulação dessas políticas, ela se dá, tanto a partir de pressões exercidas enquanto movimento social organizado desde as bases, quanto por meio da ocupação direta pelos indígenas dos espaços de poder, participando ativamente da vida política do país.

Destaca-se, nessa fase democrática de reconhecimento dos direitos territoriais indígenas no Brasil pós 1988, o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal (PPTAL), que atuou fortemente na demarcação de Terras Indígenas na Amazônia brasileira (RICARDO, 2011).

Na esteira da conferência mundial sobre meio ambiente sediada no Brasil – a Rio 92, a FUNAI foi convidada pelo Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG7) para apresentar o componente indígena dentro do investimento bancado pelas nações economicamente fortes. Foi a oportunidade encontrada para implementar, com a qualidade e recursos técnicos desejados, a política estabelecida de demarcação das TIs, e o mais importante, no prazo estabelecido pela Constituição, que era de cinco anos, a partir de sua promulgação.

Contando com a participação ativa das organizações indígenas e ONGs brasileiras, o PPTAL teve duração de 14 anos, de 1995 a 2009. A participação da sociedade civil organizada, em todas as etapas do programa, trabalhando junto com a FUNAI, no campo, imprimiu efetividade e dinâmica nas ações. Essa filosofia de trabalho, que incorporou a participação social em todas as etapas, fez com que o governo brasileiro conseguisse dar andamento a mais de 180 processos de identificação e homologação de TIs em um período de tempo relativamente bom (MONTANARI JÚNIOR, 2012).

Igualmente, num contexto político que foi favorável à causa indígena, com espaço para formulações e implementação de políticas públicas, se deu a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI). Fruto de um processo intenso de articulações de base, esta política foi costurada dentro de uma Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), instalada no ano de 2007, no governo Lula (ALMEIDA & SOUZA, 2012 p. 260).

A PNGATI, enquanto política pública desenhada de maneira participativa e com o suporte de um governo democrático, foi publicada no ano de 2012, contendo sete eixos temáticos e três órgãos de governança, incluindo um regional, que são os Comitês Regionais, previstos para cada uma das 39 coordenações regionais da FUNAI pelo Brasil (IEB, 2015).

No eixo do território, que é o primeiro eixo da PNGATI, a preocupação em se manter a integridade ambiental e territorial das TIs é central, prevendo medidas de proteção e vigilância desses espaços, além de instrumentos de gestão como diagnósticos participativos, etnozoneamentos e etnomapeamentos, previstos para funcionarem como ferramentas, tanto de planejamento, como gestão do território, devendo, por isso, ser constantemente debatidos e atualizados em conjunto com a comunidade (BRASIL, 2012; COMANDULLI, 2016).

Dessa forma, Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs), e os Planos de Vida foram produzidos pelas organizações indígenas pelo país, como forma de organizar a implementação da PNGATI em cada Terra Indígena. Eles são produtos de estudos, mapeamentos e diagnósticos aprofundados nos territórios e que, quando prontos, foram apresentados a instâncias governamentais como forma de agregar parcerias no exercício da gestão territorial indígena, dentro da lógica da participação social. Tais ações

ocorreram, também, no Médio Purus, não sem o envolvimento das organizações indígenas formais ali existentes.

4 O MOVIMENTO INDÍGENA ORGANIZADO NO MÉDIO PURUS

O rio Purus é um dos mais importantes da bacia do rio Amazonas. Sinuoso, ele é tributário da margem direita do rio Solimões, que, por sua vez, encontra com o Amazonas, próximo à cidade de Manaus (SOUZA JÚNIOR, 2012). Historicamente, o Purus foi invadido, principalmente a partir da foz do rio Amazonas, por conquistadores que realizavam o movimento de subida fluvial, explorando, arregimentando trabalho escravo e avançando com um aparato de guerra composto por soldados e missionários religiosos (OLIVEIRA, 2016).

Pelos registros dos primeiros cronistas no século XVI, se tem uma ideia da quantidade e da diversidade étnica na região, que era bastante povoada e muito bem percorrida, com intensos circuitos de comunicações e trocas entre os povos (KROEMER, 1985, PIRJO, 2016).

Os invasores navegaram por um rio Amazonas complexo, dinâmico e populoso (NEVES, 2019), chegando em número muito menor do que o de guerreiros indígenas, que poderiam oferecer resistência às incursões iniciais realizadas nesse espaço. A conquista, entretanto, foi um processo que envolveu a exploração de conflitos internos, estabelecendo alianças e outras estratégias de manipulação (LIMA, 1995).

Ao se realizar, nos dias de hoje, uma análise panorâmica das TIs da região Norte do Brasil, que foram reconhecidas oficialmente pelo Estado, nota-se que sua localização não coincide, em muitos casos, com os locais, onde estão os vestígios arqueológicos daquelas civilizações massacradas pela empresa colonial. Muitas destas Terras Indígenas não estão localizadas nas principais vias de navegação, o que sugere um movimento de fuga e interiorização daqueles povos, acuados por todo o tipo de assédio, como descimentos, correrias e encarceramento para trabalhos forçados (CIMI, 2022, p. 08).

Esse padrão também pode ser observado no Purus, região de colonização tardia em relação a outros rios importantes da bacia amazônica, mas que experimentou o mesmo processo de massacres em sequência, intensificado no século XIX, em razão da exploração da borracha, impactando violentamente os modos de vida dos grupos étnicos milenares, até então soberanos nesse espaço geográfico.

A FOCIMP é a instância legítima de representação dos povos Apurinã, Paumari, Jarawara, Jamamadi, Kanamati, Banawá, Suruwahá, Madiha Deni, Madiha Kulina, Kanamari, Miranha, Juma, Camadeni, Karipuna, Kaxarari, Desana, Mura e Mamori, além dos povos não contatados Hi Merimã, Katawixi, e isolados do Mamoriá (COIAB, 2022). Geograficamente, a FOCIMP alcança o espaço compreendido entre os municípios de Boca do Acre, no sul do Amazonas, fronteira com o estado do Acre, até Beruri, próximo ao rio Solimões e à capital do Amazonas, Manaus.

Criada no ano de 2010, a FOCIMP preencheu a lacuna deixada pela OPIMP (Organização dos Povos Indígenas do Médio Purus), associação que também congregava muitos povos e muitas aldeias em toda a região, e que se constituiu como desdobramento dos inúmeros encontros e assembleias indígenas que começaram a ser estimuladas e facilitadas ainda na década de 1970 por entidades amigas como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a Operação Amazônia Nativa (OPAN), e a UNI – Acre (União das Nações Indígenas – regional Acre). A própria COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira) esteve, desde o início da OPIMP, ajudando no processo de articulação indígena de base (FRANCO, 2010, p. 08).

Figura 2 – Cerimônia de posse da nova diretoria da FOCIMP na assembleia eletiva de 2016, na Terra Indígena Itixi-Mitari, município de Tapauá/AM



Fonte: FOCIMP (2016).

Regularizada no ano de 1995, a OPIMP nasce como parte integrante da rede da COIAB, na Amazônia brasileira, da mesma forma como a atual FOCIMP, que também se

articula nacionalmente em ações políticas promovidas pela APIB, que é a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil.

Segundo o seu estatuto social, a FOCIMP tem como finalidades, entre outras:

O apoio aos povos indígenas na afirmação de sua identidade cultural, a busca de alternativas para a garantia de uma autossustentação econômica das comunidades indígenas, e a luta pela defesa dos direitos e dos interesses dos povos indígenas por ela representados em particular, a demarcação e a Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas, em conformidade com a PNGATI, e também com a Política Nacional sobre a Mudança do Clima (PNMC) ¹ (FOCIMP, 2012, Art. 2º).

A FOCIMP, dentro de suas limitações de estrutura e gestão, acompanha e cobra a responsabilidade do Estado no seu dever de proteger esses territórios e propor alternativas de desenvolvimento. Se na região do Médio Purus, a OPIMP foi a organização que cobrou e acompanhou de perto a maior parte das reivindicações e processos de demarcação de Terras Indígenas, a FOPCIMP continuou esse legado, cobrando a acompanhando de perto as políticas públicas de gestão dos territórios, os quais compuseram essa nova configuração.

A CONFIGURAÇÃO TERRITORIAL INDÍGENA NO MÉDIO PURUS

As 33 Terras Indígenas que já foram homologadas na região do Médio Purus, simbolizaram para os povos indígenas, uma tardia reparação histórica, ao devolver territórios tradicionais aos seus legítimos donos, pouco mais de 100 anos após a invasão seringalista.

Os processos de demarcação foram conquistados mediante reivindicação e constante participação do movimento indígena, com escuta e envolvimento de lideranças, engajamento de servidores públicos e indigenistas de movimentos sociais e entidades constituídas do terceiro setor, realizando bons trabalhos com aportes de recursos financeiros do Estado, da cooperação internacional, aproveitando um contexto político favorável.

Há que se assinalar, nesse sentido, que o grande atraso no reconhecimento de direitos territoriais, não só na região do Médio Purus, mas em todo o Brasil, tomando

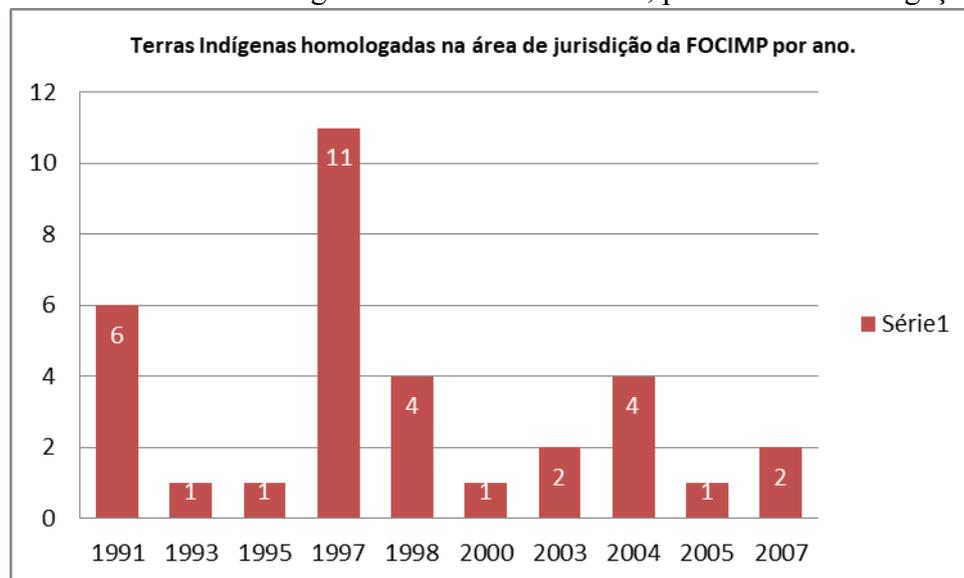
¹Criada em 23 de maio de 2010, a FOCIMP teve seu Estatuto discutido em assembleia geral e, certamente, esses temas estavam na ordem do dia e foram incorporados.

como referência o ano de 1988, quando foi promulgada a constituição, marcando o período de abertura democrática brasileira, favoreceu inúmeras situações de conflitos, injustiças e, conseqüentemente, perdas territoriais indígenas (DAMBRÓS, 2019).

Considerando as idas e vindas em processos de regularização de TIs, ao sabor de mudanças de governo a cada período eleitoral, o que se observa, a partir da década de 1990, é um aprimoramento nas normas concernentes aos processos administrativos, favorecendo a celeridade nesses procedimentos no âmbito da burocracia estatal (RICARDO, 2011, p. 47).

Dessa forma, o número crescente de processos de homologação de TIs no Médio Purus, nos anos de 1990, com seu pico em 1997, está diretamente relacionado com o trabalho do PPTAL, com aportes financeiros significativos do governo da Alemanha (KOHLHEPP, 2018). Como já ressaltado, foi fundamental, para o êxito do programa, o envolvimento de parcerias e organizações representativas dos Povos Indígenas.

Gráfico 1 – Terras Indígenas na área da FOCIMP, por ano de homologação



Fonte: Adaptado de ISA (2022).

Frente a uma conjuntura territorial indígena dada como equacionada no Médio Purus, se observou, a partir do ano de 2008, com o fortalecimento da pauta socioambiental ligada à agenda de conservação, a inserção das populações extrativistas na pauta, reivindicando a criação de Reservas Extrativistas, como modo de garantir direitos sociais. Este foi um período marcado pela criação de Unidades de Conservação de uso sustentável

e de proteção integral na área de influência da rodovia BR-319 (Porto Velho – Manaus), consolidando uma nova configuração territorial no Purus (FRANCO, 2011; SUAREZ, 2011).

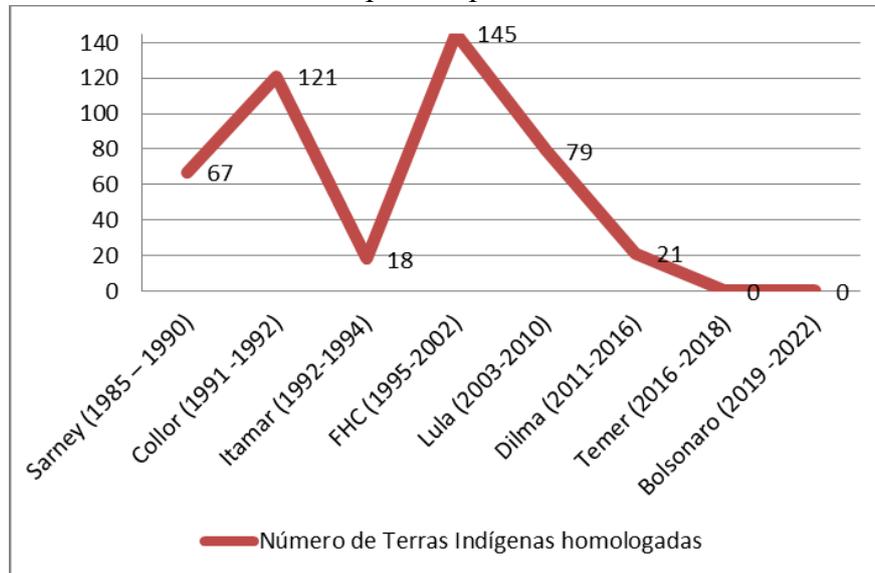
Se num primeiro momento, o movimento indígena se colocou totalmente favorável à criação dessas áreas protegidas, compondo um mosaico com as Terras Indígenas existentes, um tempo depois, os conflitos territoriais se evidenciaram, demandando consideráveis esforços institucionais para a sua mediação e busca de mecanismos de gestão integrada dessas áreas.

Somando-se a essa entrada no cenário regional do movimento extrativista como uma espécie de freio nos processos de ampliação e reconhecimento de novas Terras Indígenas na região do Médio Purus, observa-se, no cenário político nacional, a partir do ano de 2016, uma forte guinada para o lado dos setores ditos conservadores da sociedade brasileira, que sempre pressionaram pela supressão de direitos constitucionais indígenas.

O governo Michel Temer inaugura um período de chegada ao poder da aliança entre ruralistas, mineradoras e latifundiários, grupos de interesse que já tinham força no legislativo federal, os quais se fortaleceram ainda mais a partir de 2018, com a eleição do governo de extrema direita de Jair Bolsonaro (VERDUM, 2019; CRUZ, 2022).

Nesse cenário, o que se observou foi um completo travamento na política de gestão territorial indígena no Brasil, por parte do Estado, com a própria FUNAI retardando os processos de identificação, delimitação ou formação de grupos de trabalho para estudos relacionados às Terras Indígenas reivindicadas (INA & INESC, 2022, p.67). Os dados analisados para o período evidenciam uma política de demarcação zero de Terras Indígenas nos governos Temer e Bolsonaro, em relação aos governos anteriores.

Gráfico 2 – Número de Terras Indígenas homologadas no Brasil, por presidente da República/período



Fonte: Adaptado de CIMI (2022).

Apesar da evidente paralização na política de demarcação de Terras Indígenas, o movimento indígena organizado deu segmento ao seu trabalho de representação das demandas de base. No Médio Purus, a FOCIMP, durante a sua 6^o assembleia ordinária, aquela que foi a 21^o assembleia do movimento indígena do Purus, deliberou, em plenária, pelo envio de documentação à FUNAI, reivindicando a retomada de grupos de trabalhos para a demarcação das seguintes Terras Indígenas em sua área de abrangência: TI Igarapé Grande, TI Baixo Acimã, TI Curriã, TI Pedreira do Amazonas, TI Baixo Sepatini, TI Baixo Tumiã e TI Cachoeira do Iracema, no município de Lábrea; TI Baixo Seruini, TI Kapyra-Kanakury e TI Sakoã/Santa Vitória (em Pauini:); TI Lourdes Cajueiro, TI Iquirema Goiaba, TI Valparaíso e TI Maracaju (Boca do Acre); TI Puzinho, TI Itapã do povo Karipuna e TI Mura (em Canutama), e as TIs Kaninari Itixi Miritixi, TI Itixi – Xapiriti, TI Ponta do Evaristo, TI Sabázinho, TI Trevo e TI Lago do Jacaré, entre os municípios de Tapauá e Beruri, todas dentro do estado do Amazonas (FOCIMP, 2018).

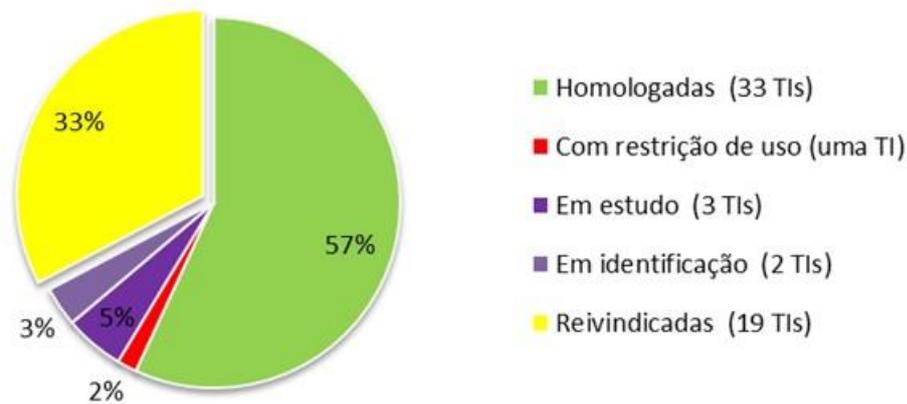
O levantamento realizado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2022) incluiu, além dessas, outras Terras Indígenas como reivindicações nesses seis municípios da área de abrangência da FOCIMP: TIs Água Fria Itixi Xapitiri Itixi – Xapiriti, TI Kaninari Itixi Mirixiti, e TI Kanynary Itixy Mirixiti, no município de Beruri; as TIs Apurinã do Rio Jacaré, TI Bacaba, TI Kakutina do Cuniuá e TI Mamuri / Bela Vista, em

Tapauá; as TIs Monte Sião, Miranha do Caratiá e Santo Antônio do Apituaã, em Canutama, as Terras Indígenas Ciriqiqui e Garaperi/Lago da Vitória em Pauini, e as TIs Monte/Primavera/ Goiaba e Seringal Lourdes (povo Jaminawa), em Boca do Acre, além de registros de povos isolados – Isolados do Kurekete (Lábrea), Isolados do Pau Pixuna (Tapauá) e Isolados do rio Ipixuna (Canutama).

Vejam os dados no (Gráfico 3), que demonstra o equacionamento da questão territorial indígena na região do Médio Purus:

Gráfico 3:

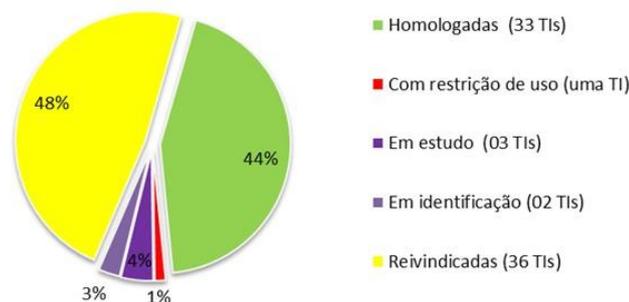
Situação fundiária das TIs da jurisdição da FOCIMP



Fonte: Adaptado de FOCIMP (2018) e CIMI (2022).

Gráfico 4:

Situação fundiária das TIs da Jurisdição da FOCIMP com os dados do CIMI agregados



Fonte: Adaptado de FOCIMP (2018) e CIMI (2022).

No primeiro gráfico, que leva em consideração os dados coletados na assembleia da FOCIMP, o quantitativo de terras homologadas, em relação ao total de territórios, ainda

é maior, mas quando acrescentado o dado do CIMI (2022), o volume de terras reivindicadas supera o de homologadas.

A política de paralização de processos de reconhecimento de novas Terras Indígenas e o enfraquecimento da FUNAI e dos órgãos de proteção ambiental no Brasil trouxeram como consequência, o aumento de conflitos. Os indígenas continuaram reivindicando seus territórios e denunciando o comportamento do governo. O próprio Estado, entretanto, representado pelo poder executivo, promoveu a abertura das Terras Indígenas para atividades de garimpo e agropecuária, conduzindo a um quadro de explosão de invasões de territórios indígenas e de colapso socioambiental, como se viu, por exemplo, na TI Yanomami, no estado de Roraima (SOARES & BAINES, 2021).

Também no Médio Purus, consequências como a perda da biodiversidade e de qualidade de vida dos povos indígenas, que residem em suas terras, foram notadas situações preocupantes, como a não renovação da portaria de interdição (restrição de uso) da TI Jacareúba Katawixi, onde a FUNAI detectou vestígios de povos isolados, localizada em área sensível, de forte pressão de desmatamento (FELLOWS *et al.*, 2022).

Quanto a esses povos, destaca-se que a FUNAI manteve a sua estrutura organizacional em Lábrea, no mesmo prédio da CR Médio Purus, porém, com a atribuição específica de proteção dos territórios dos povos isolados e de recente contato, em consonância com preceitos constitucionais, e também de tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção 169 sobre Povos Indígenas Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), das Nações Unidas, entre outros, da ONU e UNESCO, dos quais o Brasil é signatário (FUNAI, 2022).

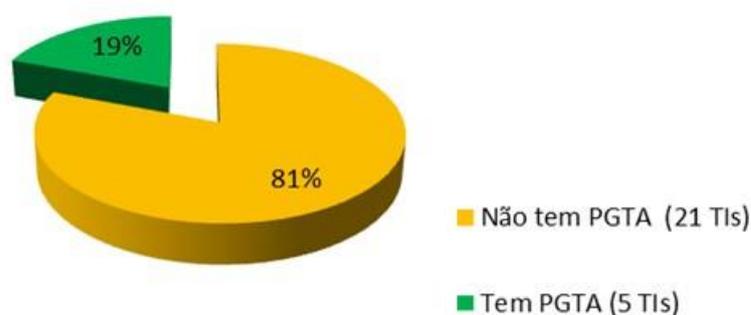
Todavia, nos últimos anos, os servidores da FUNAI, comprometidos com esse trabalho, se manifestaram diante um quadro de queda de investimento público nessas ações de proteção, obrigando o fechamento de bases nos territórios, colocando sob vulnerabilidade a existência desses povos em isolamento voluntário. A FOCIMP atuou endossando essas manifestações e dando repercussão nacional e internacional sobre o tema (COIAB, 2022).

Cabe apontar, por último, como outra consequência, a descontinuidade das políticas públicas territoriais indígenas, na região do Médio Purus, apontadas com baixo índice pelo estudo dos PGTAS elaborados. Os PGTAS também indicam pouca utilização de uma política de gestão para além da demarcação e proteção dos territórios, assim como

os Planos de Vida, previstos na Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, no Médio Purus. O que se tem na região é um número muito pequeno de Terras Indígenas no Médio Purus dispendo dessas ferramentas de gestão, isso 10 anos após a promulgação da política pública.

Gráfico 5 –

TIs sob jurisdição da CR Médio Purus com instrumento de gestão Ambiental e Territorial (PGTA)



Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Os dados apresentados, ressalta-se, consideraram somente as Terras Indígenas na jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI do Médio Purus, as quais, não chegam a 20% com algum instrumento de gestão que fosse discutido e consolidado nos moldes de um plano territorial, tal como previsto na política, isso com uma década de existência da PNGATI. Se projetada para o conjunto de TIs da área da FOCIMP, essa proporção certamente se mantém ou aumenta, o que condiz com a baixa aderência do Estado a essa política pública desenhada desde a base.

O documento produzido a partir do seminário de 10 anos de implementação da PNGATI, fruto de discussões de mais de 50 organizações indígenas e indigenistas presentes em Brasília (CTI, 2022), considerou que o PGTA foi um indicativo importante de implementação da PNGATI, por ser fruto de processos participativos e envolventes no interior dos territórios, escutando os moradores das aldeias com tempo e recursos necessários para um bom trabalho. Foram elaborados mais de 150 documentos desse tipo no Brasil, os quais, são pontos de partida, instrumentos de gestão e planejamento que dão base para uma fase seguinte que seria a de implementação do plano.

Dessa maneira, se forem tomados como indicadores de avaliação de políticas públicas territoriais indígenas para a região do Médio Purus, as variáveis homologação de Terras Indígenas reivindicadas e formulação de Planos de Gestão de terras homologadas, temos um dado que indica a inoperância do órgão indigenista oficial.

Ações como os etnomapeamentos, discussão de PGTAs e de vigilância territorial, entre outras, que estão para além da demarcação física de territórios tradicionalmente ocupados prevista no art. 231, da constituição federal, vem sendo, por parte ou totalmente assumidas pelas associações indígenas, organizações da sociedade civil, quando não, pelas próprias comunidades, utilizando seus próprios meios. Tais instâncias, autônomas, se mostram presentes e constantes, em face a um quadro de instabilidade e descontinuidade de políticas públicas por parte do Estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Políticas públicas são feitas de demandas sociais, e a sua eficácia depende da participação do público interessado, e também da sua continuidade e coerência. Na dinâmica das relações sociais, entretanto, as estruturas de poder sofrem modificações, incidindo em políticas em andamento e podendo prejudicar alguns grupos sociais em detrimento de outros.

Nos debruçamos, nesse estudo, sobre os dados relativos à regulamentação de Terras Indígenas na região do Médio Purus, levando em conta, como pano de fundo, o histórico e a dinâmica social neste espaço.

Apesar de consideráveis avanços quanto à homologação de territórios tradicionalmente ocupados pelos indígenas na região, sobretudo no período pós-Eco 92, no Brasil, em relação à política de gestão ambiental e territorial indígena, instituída 20 anos depois com a PNGATI, uma política que já tem 10 anos, os dados analisados demonstraram que o papel do Estado deixou a desejar, nos últimos seis anos.

Por fim, um apontamento importante que pode ser feito é a respeito da incorporação da política PNGATI no âmbito das coordenações regionais da FUNAI, com o estabelecimento de metas de implementação para as TIs sob as suas jurisdições. Que essas coordenações possam, de fato, coordenar e liderar, mobilizando parcerias, em sintonia com organizações indígenas representativas como a FOCIMP e, assim, realizar

100% de Planos de Gestão das Terras Indígenas, o que seria um grande passo à frente, em termos de Política Pública Territorial Indígena.

AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão da bolsa de estudos, à Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), ao Grupo de Pesquisa em Gestão do Território e Geografia Agrária da Amazônia (GTGA) e ao Laboratório de Gestão do Território (LAGET). Agradecimento especial em Lábrea à coordenação da FOCIMP e ao minilaboratório de Cartografia Social da Amazônia do IFAM – campus Lábrea.

REFERÊNCIAS

ALBERT, Bruce. Associações Indígenas e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia Brasileira. In RICARCO, Carlos A. (org.). **Povos Indígenas no Brasil 1996/2000**, 1ª edição, São Paulo, Instituto Socioambiental, 2000. pp. 197-203.

ANDRADE, Marcella Coelho. Políticas públicas nas Constituição Federal de 1988: avanços e desafios. CSONline. **Revista eletrônica de Ciências Sociais**, (29) 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.34019/1981-2140.2019.17574> . Acesso em 29 jul. 2022.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constituicao-federal-constituicao-da-republica-federativa-do-brasil-1988> . Acesso em: 18 jul. 2022

_____. **DECRETO Nº 7.747, DE 5 DE JUNHO DE 2012**. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – **PNGATI**, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm. Acesso em 07 jul. 2022.

_____. Comissão Nacional da Verdade. Relatório: textos temáticos/**Comissão Nacional da Verdade**, v. II. Brasília: CNV, 2014. 416 p. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf. Acesso em: 04 ago. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. 9ª edição. Papyrus Editora. Tradução Mariza Correa. 2008. (223p)

CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA – CTI. **Documento 10 anos de PNGATI**. Disponível em: <https://trabalhoindigenista.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Documento10AnosPNGATI.pdf>. Acesso em 08 ago. 2022.

COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL. **Focimp manifesta repúdio à aprovação da urgência do PL 191/2020** (10/03/2022). Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2022/03/10/focimp-manifesta-repudio-a-aprovacao-da-urgencia-do-pl-191-2020/>. Acesso em 26 jul. 2022.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI. **Terras Indígenas não demarcadas**: Amazonas e Roraima. CIMI Regional Norte I, Manaus/AM, 2022

COMANDULLI, Carolina; Gestão Territorial e Ambiental de Terra Indígenas: fazendo planos. **RURIS – Revista do Centro de Estudos Rurais**, 2016. 10 (1) pp. 41-71.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA – COIAB. **Nota de repúdio: Movimento Indígena no Médio Purus denuncia descaso da Funai com a proteção de indígenas isolados no Rio Mamoriá** (09/02/2022). Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/nota-de-rep%C3%BAdio-movimento-ind%C3%ADgena-no-m%C3%A9dio-purus-denuncia-descaso-da-funai-1644441226929x590794249675997200>. Acesso em 26 jul. 2022

CRUZ, Danilo Uzêda da. Políticas sociais e agenda conservadora do Governo Bolsonaro: desdemocratização e degradação política. In: ZIMMERMAN, C. R. (Org.); CRUZ, D. U. da (Org.). **Políticas sociais no Governo Bolsonaro**: entre descasos, retrocessos e desmontes. 1. ed. Buenos Aires, Salvador: CLACSO, Pinauna Editora, 2022. v. 1. 513p.

DAMBRÓS, Cristiane. Contexto histórico e institucional na demarcação de terras indígenas no Brasil. **Revista NERA**, v. 22, n. 48, p. 174-189, Dossiê Território em Movimento, 2019.

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS – FOCIMP. **Plano de Vida do Movimento Indígena do Médio Purus/AM**; PROJETO ALDEIAS, Operação Amazônia Nativa (OPAN) e Visão Mundial (WV), Lábrea-AM, 2011.

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS – FOCIMP. **Estatuto social da Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus**. Lábrea, AM, Aldeia Novo Paraíso, Terra Indígena Caititu, setembro de 2012.

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS – FOCIMP. **Ata da 21ª Assembleia do movimento indígena do Purus e a 6ª Assembleia Ordinária da Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus**. Aldeia São Benedito, Terra Indígena Kapyra-Kanakury, Pauini – AM, maio de 2018.

FELLOWS, M., COELHO, M. E., SILVESTRINI, R., MENEZES, T. de S., PINHO, P., AMORIM, F. F., POHL, L., GUYOT, C., NETO, L. F. de O. e ALENCAR, A. 2022. **Isolados por um fio – Riscos impostos aos povos indígenas isolados**: Nota técnica N.

10. IPAM, Brasília-DF. Disponível em: https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Nota-T%C3%A9cnica_jan2023.pdf. Acesso em 28 fev. 2022.

FRANCO, Marcelo Horta Messias. Novas configurações territoriais no Purus indígenas e extrativista. In: Gilton Mendes dos Santos. (Org.). **Álbum Purus**. Manaus: EDUA, 2011, v. 1, p. 153-166.

_____, Marcelo Horta Messias. Terras indígenas e unidades de conservação: um mosaico

de áreas protegidas no Médio Purus. In: BENSUSAN, N. (Org.) **A diversidade Cabe na Unidade? Áreas Protegidas no Brasil**. Brasília, DF: Ed. Mil Folhas/IEB, p.696-703, 2014.

_____, Marcelo Horta Messias. **Organização social e representatividade pluriétnica na região do médio Purus**. 2010. 41 f. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) – Universidade Positivo em parceria com a Operação Amazônia Nativa – OPAN, Curitiba, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI. **Plano anual de ação – PAA FUNAI 2022**. Brasília, DF 2021. https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/PAA_2022_Final_03.pdf. Acesso em: 07 ago. 2022.

IANNI, Octavio. **A ditadura do grande capital**. São Paulo, Expressão popular, 2019, 356 págs.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Amazônia Legal**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=o-que-e>. acesso em 03 ago.2022.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS (INESC) e INDIGENISTAS ASSOCIADOS (INA). **Fundação anti-indígena: um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro**. Brasília, Junho de 2022. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Fundacao-anti-indigena_Inesc_INA.pdf. Acesso em: 22 Jul. 2022. (INESC & INA, 2022).

INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL – IEB. **Propostas de implementação da PNGATI na Amazônia**. Ed. Mil Folhas, Brasília, DF, 2015. 70p

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL – ISA. Terras Indígenas no Brasil. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/node/33>. Acesso em: 07/02/2023

KOHLHEPP, Gerd. The International Pilot Program to conserve the Brazilian rain forests (1993-2008): the first strategies of environmental policy and regional development for Brazilian Amazonia. **REVISTA NERA**, n. 42 (21): DOSSIÊ AMAZÔNIA, p. 309–331. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.47946/rnera.v0i42.5697>. Acesso em:

LIMA, Antônio Carlos de Souza. 1995. **Um Grande Cerco de Paz**. Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes (335 p.).

NEVES, Eduardo Goes. O rio Amazonas: fonte de diversidade. Dossier "Arqueología y ríos de las Tierras Bajas de América del Sur". **Revista del Museo de La Plata**, v. 4, n. 2, p. 385-400, 2019. Disponível em: <https://publicaciones.fcnym.unlp.edu.ar/rmlp>. Acesso em: 30 ago. 2022

OLIVEIRA, João Pacheco de. Fronteiras de papel: o reconhecimento oficial das terras indígenas. **Revista Humanidades**, Brasília, v. 18, p. 91-102, 1988.

_____. [Jesuítas e indígenas na criação da colônia. In: Eunícia Barros Barcelos Fernandes. \(Org.\). A Companhia de Jesus e os Índios. 1ª ed. Curitiba: Prismas, 2016, v. 1, p. 1-15.](#)

_____. A reabertura da fronteira amazônica, os dragões da maldade e as perspectivas da democracia brasileira. **Confluente. Rivista di Studi Iberoamericani**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 77-104, 2021. DOI: 10.6092/issn.2036-0967/13087.

PIRJO, Kristiina Virtanen. Redes terrestres na região do rio Purus que conectam e desconectam os povos Aruak. (In) SANTOS, Gilton Mendes; APARÍCIO, Miguel (Org.). **Redes Arawa: ensaios de etnologia do médio Purus**. Manaus: EDUA, 2016.

PROJETO NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL DA AMAZÔNIA (PNCOSA). **Povos Indígenas do Município de Lábrea – Lutando por nossas terras – Amazonas**. Fascículo 43, setembro de 2017. FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS – FOCIMP. Disponível em : <http://novacartografiasocial.com.br/download/43-povos-indigenas-do-municipio-de-labrea-lutando-por-nossas-terras-amazonas/>. Acesso em: 12 de ago. de 2022

RICARDO, Fany, Terras Indígenas na Amazônia Legal. In: VERÍSSIMO, Adalberto; ROLLA, Alicia; VEDOVETO, Mariana; FUTADA, Silvia de Melo. **Áreas protegidas na Amazônia Brasileira: avanços e desafios**. Belém: Imazon/ISA; São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011.

SOARES, L. B.; BAINES, S. G. They are almost humans like us? indigenous politics and policy dismantling under Bolsonaro's government. **REVISTA VIDERE (ON LINE)**, v. 13, p. 124-149, 2021.

SOUZA, Lincoln Moraes de. Estado, autonomia relativa e Políticas Públicas. In: Robério Paulino. (Org.). **O Estado como opressor e civilizador**. 1ª ed. Natal - RN: EDUFRRN, 2017, v. Único, p. 165-209.

SOUZA JÚNIOR, W. C. de. *et al.*; **Rio Purus: Águas, território e sociedade na Amazônia Sul-Occidental**. Goiânia: Libri Mundi, 2012. 274 p.

SUAREZ, M. A. Panorama contemporâneo do Purus indígena. In: MENDES, Gilton (Org.). **Álbum Purus**, Manaus EDUA, 2011.

VERDUM, Ricardo. La estrategia del gobierno de Bolsonaro para hacer desaparecer a los pueblos indígenas en Brasil. **Debates Indígenas**, 1º de junho de 2022; disponível em:

<https://debatesindigenas.org/notas/165-estrategia-desaparecer-pueblos-indigenas-brasil.html>. Acesso em 13/07/2022.

_____. La estrategia conservadora y neoliberal contra los derechos de los pueblos indígenas y comunidades tradicionales en Brasil. **Debates indígenas**. Noviembre 2019. pp. 3-4. 2019. Disponível em: <https://debatesindigenas.org/notas/7-la-estrategia-conservadora-contra-los-derechos-de-los-pueblos.html>. Acesso em: 13/07/2022.